

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - regido pela Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações pertinentes.
Processo Administrativo n.º	038/2026
INTERESSADO:	CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços destinados à implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas, visando o atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dos 13 (treze) municípios que o integram.
VALOR DA LICITAÇÃO	LOTE 01: R\$ 61.661.696,40 (sessenta e um milhões e seicentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) LOTE 02: 29.307.697,90 (vinte e nove milhões e trezentos e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos) LOTE 03: 7.046.207,38 (sete milhões e quarenta e seis mil e duzentos e sete reais e trinta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO	Dia 10/04/2026 às 09:00h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
INVERSÃO DE FASE	SIM

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, no endereço Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraipe, Teixeira de Freitas - BA e no (<https://bnc.org.br/>). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Contratação.

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL
DA BAHIA**

**MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 002/2026**

(Processo Administrativo n.º 038/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, sediado na Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Vila Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, por meio de sua superintendência de licitações, realizará procedimento licitatório, cuja modalidade adotada é a de **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada eletronicamente, regida pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN Seges 73 de 2022, LCP 123/2006, deste edital e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços destinados à implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas, visando o atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dos 13 (treze) municípios que o integram.**

1.2. A licitação será realizada em LOTES.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do canal oficial da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,

à correção ou à alteração dos registros assim que identificado incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, devendo a licitante apresentar a certidão negativa de licitantes inidoneos (TCU).

2.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -

OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Será também aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e/ou empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DO CREDENCIAMENTO

2.10. Poderão participar desta Concorrência todo e qualquer interessado que atue em ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que possua as condições mínimas exigidas para cadastro no sistema da Bolsa Nacional de Compras.

2.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar desta licitação deverão nomear, através de instrumento de mandato, operador legal atribuindo-lhe poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao presente procedimento licitatório no site: www.bnc.org.br

2.12. A participação do licitante na Concorrência eletrônica se dará por meio da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, por meio de seu operador designado, devendo ainda o licitante declarar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.13. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

2.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.15. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência eletrônica.

2.16. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

2.17. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.18. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta de preços, observadas as normas e exigências constantes neste edital.

3.3. Será exigida, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (o licitante deverá auferir garantia para todos ou cada lote a ser disputado), acompanhada de comprovante de pagamento (em caso de seguro garantia). Informa-se, ainda, que à título de garantia de proposta é válida qualquer das modalidades discriminadas em lei:

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema,** ou na ausência de campo específico, por meio físico, isto é, documento a parte em papel timbrado da licitantes devidamente datado e assinado que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade de quaisquer das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo ou descritivo divergente ao previsto nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na

etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar dos benefícios concedidos por força de lei.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.5.3. Os licitantes deverão apresentar planilha de composição de custos unitários incluindo todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.5.4. Deverão ainda apresentar separadamente, planilha orçamentaria, planilha de composição do BDI e a planilha de detalhamento dos encargos sociais.

4.5.5. Toda a documentação acima descrita é considerada nesta fase do procedimento componente da proposta inicial

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências legais.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do LOTE**.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**. Neste modo:
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.** Após o término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade

entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.1.7. Empresas brasileiras;

5.19.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

5.19.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. Encerrada a etapa de lances e após convocação pelo agente de contratação, o licitante declarado arrematante no prazo de 02 (duas) horas, enviará a sua **proposta readequada** ao último lance ofertado, aos moldes da proposta inicial, isto é, incluindo toda a documentação inerente a proposta inicial.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Encerrada a fase de habilitação, e verificada a inexistência de sanções impeditivas de participação nos cadastros competentes, o

Agente de Contratação dará início à fase de disputa e lances. Para a referida verificação, consultar-se-á, os seguintes sítios:

6.1.2. SICAF;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação pelo motivo acima descrito. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. O Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Em sede de diligência para aferição de exequibilidade de proposta será exigido do licitante que no prazo de 06 (seis) horas apresente planilha de composição de custos, bem como prova documental de todas as despesas que constituem o preços ofertados na proposta da licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação, será conforme disposta em tópico específico do termo de referência.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.7. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, **declaração conjunta, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta**, vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. O licitante deverá apresentar, **Declaração que não possui em**

seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39](#), [§4º](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: bnc.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na forma da lei no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bnc.org ou licitacao1.consortio.construir@gmail.com

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As regras acerca da **fundamentação da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras acerca dos **requisitos da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras acerca do **valor estimado da contratação**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As regras acerca **da adequação orçamentária**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

14.1. As regras acerca **da formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**, são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As regras acerca **da forma e critérios de seleção do fornecedor**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO

16.1. As regras acerca **do modelo de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As regras acerca **das obrigações da contratada e contratante**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Quanto ao **regime de execução**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca **do modelo de gestão do contrato**, são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As regras acerca **dos critérios de medição, liberação e pagamento**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

21.1. As regras acerca **do reajustamento em sentido estrito**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de descumprimento às regras do contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

22.1.1. **Advertência**, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.1.2. **Multa compensatória:**

22.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) até 0,10% (dez décimos

por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.1.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Construir, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

22.1.3.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

22.1.3.1.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Construir pelo período de 04 (quatro) meses;

22.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

22.1.4.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Construir pelo período de 12 (doze) meses;

22.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato:

22.1.5.1. Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Construir pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

22.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

22.1.6.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

22.1.6.1.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

22.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

22.1.7.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

22.1.8.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

22.1.9.1. Pena: declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

22.2. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

22.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.5. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento - GRU, emitida pela contratante nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.6. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

22.7. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

22.8. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do

contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22.9. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CONTRATANTE (<http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/transparencia>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

22.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.11. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

22.12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

22.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos CONTRATANTES de controle.

22.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

22.15. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

22.16. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

22.17. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do contrato, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e ainda a aplicação de multa de 15% (quinze) sobre o

valor da contratação.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. As regras acerca do **recebimento**, são as estabelecidas no Anexo - Termo de Referência e Minuta do Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://consorcioextremosul.ba.airdoc.com.br/licitacoes>.

24.11. DO REGISTRO DE PREÇOS: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do respectivo procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata na condição de não participantes. As regras quanto utilização e adesão da ata de registro de preços encontram-se descritas na minuta anexa ao edital.

24.12. DA INVERSÃO DE FASE: A inversão de fases, consistente na realização da habilitação dos licitantes antes da abertura das

propostas, constitui medida procedimental admitida pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 17, §1º, e deve ser compreendida como instrumento de aprimoramento da dinâmica do certame, e não como alteração do regime de contratação.

Essa sistemática tem como finalidade organizar de maneira mais racional o fluxo do procedimento licitatório, assegurando que apenas licitantes previamente habilitados participem da fase competitiva de apresentação de propostas e lances. O impacto direto da inversão, portanto, recai sobre a tramitação do processo administrativo, tornando-o mais eficiente e previsível.

Ao antecipar a análise da habilitação, a Administração delimita previamente o universo de participantes aptos à disputa, evitando que empresas manifestamente inaptas avancem até a fase de propostas para, somente após eventual classificação, serem inabilitadas. Essa dinâmica reduz significativamente retrabalhos, reabertura de fases e sucessivas análises documentais.

Na realidade do Extremo Sul da Bahia, observa-se a recorrente participação de empresas sem a qualificação técnica ou econômico-financeira mínima exigida, muitas vezes com atuação voltada à interposição sistemática de recursos e impugnações meramente protelatórias – prática conhecida regionalmente como atuação de “capilezeiros”. Tal conduta tem gerado entraves procedimentais relevantes, como:

- Prolongamento indevido da fase recursal;
- Interrupções sucessivas da marcha processual;
- Aumento do volume de análises administrativas de documentos sabidamente irregulares;
- Comprometimento da previsibilidade e da duração razoável do certame.

A inversão de fases, nesse contexto, atua como mecanismo de filtragem prévia, concentrando eventuais controvérsias relativas à habilitação em momento anterior à disputa econômica. Com isso, evita-se que a fase de propostas seja contaminada por discussões documentais que poderiam ter sido resolvidas de forma antecipada.

Importa destacar que tal medida não altera os critérios de julgamento nem interfere na seleção da proposta mais vantajosa, mas apenas reorganiza a sequência procedimental, em consonância com os princípios da eficiência, celeridade, planejamento e impessoalidade do processo administrativo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção da inversão de fases mostra-se especialmente adequada à realidade local, como instrumento legítimo de racionalização do procedimento licitatório, redução de incidentes processuais protelatórios e garantia de maior fluidez na condução dos

certames públicos.

A adoção da inversão de fases nas licitações municipais – com a realização da etapa de habilitação previamente à análise das propostas – trará benefícios diretos à Administração Pública, dentre os quais se destacam:

- a) Maior segurança jurídica e regularidade do certame**, pois apenas os licitantes que comprovarem, de forma prévia, o atendimento integral às exigências de habilitação participarão de lances e julgamento de propostas;
- b) Redução do risco de contratações ineficazes**, uma vez que a disputa ocorrerá exclusivamente entre empresas efetivamente aptas a contratar com a Administração, evitando-se a declaração de vencedor que posteriormente venha a ser inabilitado;
- c) Diminuição da litigiosidade e de impugnações protelatórias**, pois eventuais irregularidades relativas à habilitação serão resolvidas antes da fase competitiva, reduzindo recursos e questionamentos posteriores;
- d) Racionalização dos esforços administrativos**, ao concentrar a análise técnica e econômica apenas em propostas apresentadas por licitantes previamente habilitados, evitando retrabalho e reabertura de fases;
- e) Maior eficiência procedimental**, com redução de atrasos decorrentes de inabilitações tardias, o que contribui para maior celeridade e previsibilidade do procedimento licitatório.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de adoção da inversão de fases como regra no processo licitatório em comento, em razão do crescente número de empresas desqualificadas participando dos certames, comprometendo a execução dos contratos públicos.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV** - Declaração Conjunta
- ANEXO V** - Declaração Me/EPP
- ANEXO VI** - Planilha orçamentaria
- ANEXO VII** - Declaração de ciência das condições e peculiaridades da contratação
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de Preço

Teixeira de Freitas, 26 de março de 2026.

Manrick Gregorio Prates Teixeira
Presidente



FL_____

Construir

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços destinados à implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas, visando o atendimento das demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia e dos 13 (treze) municípios que o integram. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Inserido em microrregião de expressiva densidade populacional, o território de atuação do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia demanda infraestrutura viária compatível com a dinâmica social e econômica local. Nesse contexto, as condições inadequadas de uso verificadas em diferentes trechos da malha viária regional configuram relevante fator de ineficiência logística, comprometendo a mobilidade, o escoamento da produção e o acesso da população a serviços essenciais. Tal cenário impõe a adoção de medidas estruturantes, a fim de assegurar a adequada circulação de pessoas e bens e garantir, em especial, a efetividade do direito fundamental de locomoção.

2.2. Vias em boas condições impactam diretamente o acesso da população aos serviços públicos essenciais – como saúde, educação e assistência social –, asseguram maior integração entre comunidades rurais e centros urbanos e promovem segurança no deslocamento diário de milhares de cidadãos. Assim, a qualificação da malha vicinal representa investimento estruturante, com reflexos diretos na qualidade de vida, na inclusão social e no desenvolvimento regional sustentável.

2.3. A proposta contempla a manutenção, restauração, melhorias e adequação de diferentes trechos da malha viária regional, com vistas a assegurar condições adequadas de trafegabilidade ao longo de todo o ano. A melhoria da infraestrutura viária facilitará o deslocamento de pessoas, o acesso a escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos pelos habitantes da zona rural dos municípios consorciados, além de fortalecer a integração com as rodovias estaduais e federais, escoamento de produção industrial e/ou agrícolas.

2.4. Registra-se, ainda, que o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia solicitou ao Governo do Estado da Bahia a disponibilização de recursos financeiros destinados à execução de intervenções na malha viária regional. O pleito encontra-se em análise no âmbito da administração estadual, havendo expectativa

de deliberação e de disponibilização dos recursos em momento próximo.

2.5. Nesse contexto, mostra-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços, instrumento que permite à Administração Pública estruturar previamente as condições de contratação e viabilizar a execução das intervenções de forma célere tão logo ocorra a efetiva liberação dos recursos. A utilização desse regime assegura maior eficiência administrativa e capacidade de resposta, permitindo que as obras e serviços necessários sejam prontamente iniciados no cenário de iminente disponibilização do aporte financeiro pleiteado.

2.6. Serão beneficiados diretamente os moradores dos 13 municípios consorciados, bem como produtores rurais, trabalhadores, estudantes e empresas que dependem da boa condição da malha viária regional para o deslocamento diário e para o escoamento da produção agrícola e industrial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Meio Ambiente.

Para cumprir as exigências da Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água.
- b) Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços.
- c) Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.
- d) Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego.
- e) A terraplenagem de corte de bota-fora, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização.

4.2. Subcontratação.

4.2.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.2.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.2. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, no

limite de até 30% (trinta por cento) do valor dos serviços, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que lhe é repassada, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e tributários.

4.3. Garantia da contratação.

4.3.1. Poderá ser exigida a garantia da contratação de até 5% do valor contratado como descrito na Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.3. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante esta Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

4.3.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência destemediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

4.3.3.2. A garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

4.3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2 Além das normas técnicas da ABNT, os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, NR 18, NBR 7678 (NB 252/82) normas específicas, legislação em vigor, especificações e considerações especiais, planilha(s) orçamentária(s), cronograma(s) físico(s)-financeiro(s) e memorial(is) descritivo(s).

5.3 Na ausência de normas brasileiras adequadas aos serviços

contratados deverão ser usadas as normas internacionais cabíveis.

5.4 O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

5.5 Todos os trabalhos serão gerenciados e coordenados pela equipe de gerenciamento da CONTRATADA, assessorando-se tecnicamente com os técnicos da CONTRATANTE.

5.6 Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do planejamento operacional da CONTRATANTE.

5.7 Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso.

5.8 A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da CONTRATADA.

5.9 Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra).

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução 001/2024, art 5).

6.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução 001/2024, art 5 e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 001/2024, art 5), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução 001/2024, art 5). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

6.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 001/2024, art 5 Resolução 009/2024)

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de

acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 7 (sete) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Da Liquidação e Pagamento

7.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. a data da emissão;

7.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.4. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções

tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

7.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar que a obra tenha instalações necessárias e suficientes a uma boa execução.

8.2 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Construir.

8.3 Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

8.4 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.5 Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

8.6 Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, em local indicado pela fiscalização.

8.7 Informar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.8 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo CONTRATANTE.

8.9 Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) deste termo de referência.

8.10 Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos neste termo de referência.

8.11 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.12 A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.13 A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos, independentemente de sua necessidade para execução, com nível de detalhamento que possibilite, por solicitação e a critério do CONTRATANTE, a disponibilização de relação das atividades nos moldes de uma orçamentação sintética, a partir da base de dados das tabelas oficiais.

8.14 Será exigido, rigorosamente, no desenvolvimento dos projetos e serviços, o atendimento às normas da ABNT, aprovadas ou recomendadas, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.

8.15 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

8.16 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

8.17 Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão ser descartados em local apropriado.

8.18 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e normas técnicas brasileiras.

8.19 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA), sendo este quando exigido.

8.20 O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.21 Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto (erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.22 O responsável técnico da CONTRATADA deverá, quando solicitado pelo CONTRATANTE, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela CONTRATANTE, durante o período estipulado pela legislação vigente.

8.23 O CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizados e das instalações e instrumentos da CONTRATADA.

8.24 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

8.25 Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do CONTRATANTE, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

8.26 Somente com a prévia autorização do CONSTRUIR, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar a execução dos serviços, aferir, atestar, efetuar medição e pagamento dos serviços executados;

9.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que se poderá exigir a substituição imediata de qualquer projetista ou profissional do canteiro de serviços, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações;

9.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados de tal forma que se poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes no edital e de seus anexos;

9.4. A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução;

9.5. Farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, o relatório fotográfico do estado do local da realização dos serviços;

9.6. A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

9.7. Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.8. Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem a CONTRATADA;

9.9. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

9.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas);

9.11. Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los;

9.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa;

9.13. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

10.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12

do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Regime de Execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

11.3. Critérios de aceitabilidade de preços

11.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor por lote.

11.3.1.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço por lote, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.3.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

11.3.1.2.1. valor por lote: conforme valor estimado da licitação.

11.3.1.2.2. custos unitários relevantes: itens da planilha de

orçamento.

11.4. Exigências de Habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4.1. Habilitação jurídica

11.4.1.1. Documento de identificação dos sócios da licitante.

11.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.3. Sociedade empresarial ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

11.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.

11.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.5.1.1 Provas de regularidades para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, com validade na data da licitação, na forma da lei;

11.5.1.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data da licitação;

11.5.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal n.º 5.452/1943;

11.5.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, na forma da lei;

11.5.1.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.1.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que

pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6 Qualificação econômico-financeira

11.6.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.6.1.2 Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da lei, com demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP/CHP em validade a época do registro ou transmissão do(s) balanço(s), vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

11.6.1.2.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

11.6.1.2.2 No caso de empresa obrigada a apresentar o Balanço Patrimonial expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, transmitido ao órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

12.3.2.5 A licitante que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

11.6.2 Para ser habilitado o Licitante deverá apresentar documento próprio, demonstrando com informações a partir dos balanços apresentados, índices devendo alcançar: Índice de Liquidez Geral (ILG), o Índice de Solvência Geral (ISG) e o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

11.6.2.1 Junto com a comprovação dos índices acima referidos, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo na ordem de 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, exigido apenas caso a licitante tenha resultado menor que 1,00 em algum dos índices de liquidez;

11.6.2.2 A licitante deverá apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente.

11.7 Qualificação técnica

11.7.1 Comprovação atualizada de inscrição/quitação da empresa, bem como de seus responsáveis técnicos responsáveis, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme disposto na lei de licitações, qual seja

a Lei n.º 14.133/2021

11.7.2 Demonstração da capacidade técnico-operacional para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional em favor da licitante. Os documentos deverão comprovar a realização de serviços em quantitativo mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos itens constantes abaixo:

Para o Lote 01

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	339.600,00
Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	1.250.000,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	TKM	3.800.000,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	m ³	275.500,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	1.850,00
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m ²	230.400,00

Para o Lote 02

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m ²	350.000,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	TKM	2.500.000,00
Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m ³	35.000,00
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	5.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	1.500,00
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m ²	70.000,00

Para o Lote 03

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m ²	80.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	250,00

11.7.3 Capacidade técnica profissional: Comprovação da qualificação técnica para a realização de serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(is) indicados como sendo responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT). Os documentos deverão evidenciar a execução de serviços em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens relacionados abaixo:

Para o Lote 01

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	339.600,00
Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m ²	1.250.000,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	TKM	3.800.000,00
Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário.	m ³	275.500,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	1.850,00
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m ²	230.400,00

Para o Lote 02

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m ²	350.000,00
Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	TKM	2.500.000,00
Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m ³	35.000,00
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m ³	5.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	1.500,00
Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m ²	70.000,00

Para o Lote 03

DESCRIÇÃO	UND	QUANT
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m ²	80.000,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 10/2025	m ³	250,00

11.7.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem o mesmo

profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

11.7.5 Declaração indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, contendo nome, CPF e número do registro no CREA/CAU acompanhada de 11.7.6 Termo de Anuência, por meio do qual o(s) profissional(is) indicado(s) manifesta(m) concordância com sua designação para integrar a equipe técnica da licitante, devidamente assinado e datado em momento posterior à publicação deste edital.

11.7.7 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante por meio de uma das opções abaixo:

- Apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas;
- Apresentação de contrato de prestação de serviço;
- Mediante contrato social em caso de sócio ou administrador não sócio, acompanhado da certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

11.7.8 Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por seus sócios, informando que disporá de toda infraestrutura adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações e pessoal técnico especializado, catalogando equipamentos a serem fornecidos;

11.7.9 Declaração de integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do anexo.

11.7.10 Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.7.11 Declaração dos sócios da Licitante de que possui em seu Quadro técnico ou manterá durante a execução do objeto, Técnico em Segurança do Trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no órgão competente, informando seu nome, CPF e Identidade e apresentando comprovante de registro.

11.7.12 Declaração do Técnico/engenheiro em Segurança do Trabalho supracitado de que o mesmo aceitará a indicação ou compõe o Quadro técnico da Licitante, devidamente datada e assinada em momento posterior a publicação deste edital.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para esta contratação encontra-se devidamente estipulado no quadro resumo constante no edital desta licitação, sendo formado em face das tabelas referenciais pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) 2026;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.

É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21;

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente poderá ser convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação;

14.3. A norma disciplinadora desta licitação será sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21;

14.5. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

14.6. As certidões que por sua natureza não dispõem prazo de validade serão consideradas com prazo máximo de validade de 30 (trinta) dias após sua emissão.

14.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ / _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano 2026, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, com endereço à Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti,



FL _____
Construir

Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - Bahia, CNPJ 11.175.842/0001-09, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, isento de inscrição estadual, e a empresa _____, estabelecida à _____ bairro __, cidade _____ de _____ - UF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública nº .../2026, Ata de julgamento de Preços, homologada em ____ de _____ de 2026 pelo Presidente o Senhor Manrick Gregorio Prates Teixeira, **RESOLVEM** registrar os preços para aquisição de materiais/serviços, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa signatária, cuja proposta fora classificada no primeiro lugar para o(s) lotes(ns) _____ - _____.

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
.....

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.5 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.6 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.7 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.2. Dos limites para as adesões

4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10 Mantiverem sua proposta original.

5.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.15 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.16 Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

5.17 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.18 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.19 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.20 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.21 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.22 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.23 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo

que acima do preço do adjudicatário; ou

5.24 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.25 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço

registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades



FL_____

Construir

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



FL _____

Construir

ANEXO III
MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA E A EMPRESA

O Consorcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.175.842/0001-09, com sede administrativa Rua Jardim de Alá, 16G, esquina com a Rua Sr. José Siloti, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas - BA, neste ato representado pelo Presidente o Sr° Manrick Gregorio Prates Teixeira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, CNPJ, estabelecida na, n°, neste ato representada pelo Senhor (a), residente e domiciliado na, n°, Bairro, na cidade de, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância

às disposições nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021; na Resolução 001/2024; e no que couber, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA n.º .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referencia e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA n.º.../2026, que deu origem a este contrato.**

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA n.º .../2026** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Escopo dos serviços

2.1.1. O escopo dos serviços abrange a, bem como a execução de todos os serviços de acordo as normas regulamentadoras, como:

a) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- I. Normas e cadernos de encargos operacionais da CONTRATANTE;
- II. Ordem de serviço e seus anexos.

b) Além das normas técnicas da ABNT, os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, NR 18, NBR 7678 (NB 252/82) normas específicas, legislação em vigor, especificações e considerações especiais, planilha(s) orçamentária(s), cronograma(s)

físico(s)-financeiro(s) e memorial(is) descritivo(s).

c) Na ausência de normas brasileiras deverão ser usadas as normas

internacionais cabíveis.

d) O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

e) Todos os trabalhos serão gerenciados e coordenados pela equipe de gerenciamento da CONTRATADA, assessorando-se tecnicamente com os técnicos da CONTRATANTE.

f) Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do planejamento operacional da CONTRATANTE.

g) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso.

h) A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da CONTRATADA.

I. Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra).

2.4. Condições de execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

b) Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

c) Cronograma de realização dos serviços.

2.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

b) As informações técnicas contidas no projeto;

c) As informações técnicas contidas na planilha orçamentária.

d) **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

e) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias e suficientes a uma boa execução da obra.

b) Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Construir.

c) Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

d) Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo CONTRATANTE a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

e) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do CONTRATANTE.

f) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

g) Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, em local indicado pela fiscalização.

- h) Informar à fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- i) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo CONTRATANTE.
- j) Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) deste termo de referência.
- k) Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos neste termo de referência.
- l) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.
- m) A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- n) A CONTRATADA deverá desenvolver os projetos executivos, independentemente de sua necessidade para execução, com nível de detalhamento que possibilite, por solicitação e a critério do Construir, a disponibilização de relação das atividades nos moldes de uma orçamentação sintética, a partir da base de dados de tabela oficial (por ex: SINAPI, SICRO, ORSE, etc.) a ser definida posteriormente.
- o) Será exigido, rigorosamente, no desenvolvimento dos projetos e serviços, o atendimento às normas da ABNT, aprovadas ou recomendadas, às exigências das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, das normas e legislações ambientais e, de modo geral, das leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao tema.
- p) A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- q) A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.
- r) Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão ser descartados em local apropriado.
- s) Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra e normas técnicas brasileiras.
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA/BA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA), sendo este quando exigido.
- u) O pagamento de todas as taxas relativas às aprovações dos projetos e licenças da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- v) Os problemas verificados em obra por inconformidades de projeto

(erro, não atendimento às normas, omissão, falta de compatibilização, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

x) O responsável técnico da CONTRATADA deverá, quando solicitado pelo CONTRATANTE, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela CONTRATANTE, durante o período estipulado pela legislação vigente.

y) O CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizados e das instalações e instrumentos da CONTRATADA.

z) Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

aa) Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do CONTRATANTE, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

bb) Somente com a prévia autorização da PREFEITURA, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço.

4. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fiscalizar a execução dos serviços, aferir, atestar, efetuar medição e pagamento dos serviços executados;

4.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra de tal forma que o CONSTRUIR poderá exigir a substituição imediata de qualquer projetista ou profissional do canteiro de serviços, cujo serviço prestado seja classificado de categoria inferior à exigida por estas especificações;

4.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados de tal forma que o CONSTRUIR poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes no edital e de seus anexos;

4.4. A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, o CONSTRUIR, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução;

4.5. Farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo individual por localidade, o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços;

4.6. A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

4.7. Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

4.8. Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem a CONTRATADA;

4.9. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços, informações técnicas e dados complementares que se tornem necessários à boa realização dos serviços, colaborando no seu estudo e interpretação;

4.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA qualquer alteração de horário, métodos de trabalho, distribuição e variação dos quantitativos dos serviços controlados, com antecedência de 24h (vinte e quatro

horas);

4.11. Notificar à CONTRATADA, erros ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-los ou substituí-los;

4.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação da eventual multa;

4.13. Conferir os serviços executados, confrontando-os com as faturas emitidas.

5. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Resolução 001/2024, art 5).

6.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Resolução 001/2024, art 5 e deverá emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 001/2024, art 5), e também deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Resolução 001/2024, art 5). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante termo aditivo.

6.4. O fiscal do contrato deverá também, comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Resolução 001/2024, art 5 Resolução 009/2024)

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6. O órgão ou entidade através do(s) fiscal(is) poderá/ão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

7. CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIBERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais do Contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade dos serviços com as exigências contratuais.

7.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou instrumento contratual, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo, pelo Gestor do Contrato, será no prazo de 7 (sete) dias úteis com ratificação que comprove a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado conforme as exigências contratuais.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. Da Liquidação e Pagamento

7.2.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. a data da emissão;

7.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou sítios

eletrônicos oficiais da documentação mencionada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possíveis Sanções que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada im procedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou pendências apresentadas nos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada.

7.2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO);

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IROR/DNIT exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ},$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um

ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.;

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado, após solicitação pela CONTRATADA, por apostilamento.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

9.2.2. Multa:

9.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.1.1.0 atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/ 2021.

9.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 do item 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do item 14.1, bem como os subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1. A formalização da contratação se dará por contrato formal e escrito, firmado em duas vias de igual teor, observando o disposto no Capítulo I da Lei n° 14.133/2021.

10.2. O **prazo de vigência** deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

10.3. Quando da estipulação do prazo de vigência contratual, deverá ser observado o prazo de execução do contrato, devendo aquele ser superior a este.

10.4. Considerando que o objeto da presente contratação prevê a conclusão de escopo predefinido, conforme conceito previsto no XVII, art. 6º, da Lei n° 14.133/2021, deverão ser seguidas as regras estipuladas no art. 111 da Lei n° 14.133/2021, *in verbis*:

A contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato;

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.5. A prorrogação prevista no item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo mediante justificativa emitida pelo Ordenador da Despesa, na qual constará a motivação da prorrogação, indicando, inclusive, se a mesma decorre ou não por culpa do Contratado.

10.6. Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. A divulgação do contrato observará o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O **prazo de execução** do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.9. O prazo de execução poderá, após análise e aprovação do Ordenador da Despesa, ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Visando a preocupação da Administração Pública em viabilizar a execução do contrato em sua totalidade, mesmo que diante de eventuais circunstâncias que impeçam a futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, será admitida a subcontratação no que concerne a este objeto;

11.2. Admitida a subcontratação na execução de parcelas da obra ou dos serviços contratados, conforme autorizado pela Administração, no caso de objetos que se revistam de aspectos técnicos específicos, poderá ser exigida comprovação da qualificação técnica do potencial subcontratado, através de atestados emitidos em seu favor, limitada a exigência de demonstração de capacidade no correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado;

11.3. Salienta-se que a permissão para subcontratação fundamenta-se no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, estando suas condições estabelecidas em tópico a seguir:

11.3.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.3.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

11.3.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

11.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

11.3.1.4. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico;

13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

13.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.4. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 15(quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

13.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O valor contratual é de

A Contratada somente possuirá direito a REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, bem como, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somente será concedido em casos fortuitos ou de força maior, e para que seu pleito e utilização sejam legítimos é necessária a comprovação de que haja inequívoca anomalia de mercado, a qual seria impossível de prever ou, se previsível, quantificar seus reais impactos.

14.2. Os recursos destinados ao pagamento das despesas realizadas na execução do contrato estão previstos em dotação orçamentária específica para realizar a despesa, inseridos no Quadro de Detalhamento de Despesas - 2026 conforme abaixo:

Dotação orçamentária:

.....

14.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratada poderá apresentar garantia da execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco) do valor inicial do

contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e art. 76 do Resolução 001/2024).

15.2. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, deverá ser observado o limite de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos (art. 98 da Lei nº 14.133/2021 c/c §5º, art. 76, Resolução 001/2024).

15.3. O Contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia (art. 96, §1º, Lei nº 14.133/2021):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4. Caso opte pela modalidade seguro-garantia, o Contratado deverá apresentar prestação da garantia do contrato no prazo de até 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme §3º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, e nos demais casos, em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, contados a partir da assinatura do contrato.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.5.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.5.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

15.5.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

15.6. Independente da modalidade de garantia escolhida, na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, Lei nº 14.133/2021).

15.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, Lei nº 14.133/2021).

15.11. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia (art. 101, Lei nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

16.2. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes e prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES QUANTO À LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

18.1. Os dados pessoais tornados públicos por este contrato deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

18.1.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar



FL _____
Construir

ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Teixeira de Freitas, BA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Teixeira de Freitas, BA, ... de... de 2026.

_____ (assinatura Presidente) _____ CONTRATANTE

_____ (assinatura administrador/ representante) _____ CONTRATADA.

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____



FL_____

Construir

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,

sediada (Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF n° , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: (Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Lote 01:

LOTE 01									
Obra						B.D.I.	Encargos Sociais		
Implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas.						24,23%	Não Desonerado: Horista: 117,73% Mensalista: 72,85%		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.014.823,40	1,65 %
1.1			CANTEIRO DE OBRA					782.889,80	1,27 %
1.1.1	5213570	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	128,00	461,08	572,79	73.317,12	0,12 %
1.1.2	12057	SBC	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	MÊS	24,00	1.500,00	1.863,45	44.722,80	0,07 %
1.1.3	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	24,00	1.250,00	1.552,87	37.268,88	0,06 %
1.1.4	012095	SBC	CONTAINER REFEITORIO 12.12x2,44x2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	24,00	3.350,00	4.161,70	99.880,80	0,16 %
1.1.5	010100119	AGESUL	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	72,00	1.099,76	1.366,23	98.368,56	0,16 %
1.1.6	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	14,00	2.062,97	2.562,82	35.879,48	0,06 %
1.1.7	101001176	AGESUL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	24,00	800,00	993,84	23.852,16	0,04 %
1.1.8	C499228	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	30.000,00	4,96	6,16	184.800,00	0,30 %
1.1.9	C499328	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	30.000,00	4,96	6,16	184.800,00	0,30 %
1.2			SERVIÇOS TÉCNICOS/AUXILIARES					231.933,60	0,38 %
1.2.1	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	DIA	80,00	944,76	1.173,67	93.893,60	0,15 %
1.2.2	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	68.000,00	1,64	2,03	138.040,00	0,22 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					1.731.523,20	2,81 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.320,00	140,16	174,12	752.198,40	1,22 %
2.2	90780	SINAPI	BIMESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760,00	58,31	72,43	417.196,80	0,68 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.320,00	49,19	61,10	263.952,00	0,43 %
2.4	100289	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9.600,00	25,01	31,06	298.176,00	0,48 %
3			DRENAGEM					1.864.356,65	3,02 %
3.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	3.800,00	7,08	8,79	33.402,00	0,05 %
3.2	4915671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	1.980,00	20,29	25,20	49.896,00	0,08 %
3.3	4915609	SICRO3	Regularização de valas com apiloamento do fundo	m²	315,00	2,42	3,00	945,00	0,00 %
3.4	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	450,00	511,30	635,18	285.831,00	0,46 %
3.5	804489	SICRO3	Confecção de tubos de concreto armado D = 1,00 m PA3 - areia e brita comerciais	m	600,00	526,52	654,09	392.454,00	0,64 %
3.6	804487	SICRO3	Confecção de tubos de concreto armado D = 0,80 m PA3 - areia e brita comerciais	m	500,00	371,12	461,04	230.520,00	0,37 %
3.7	4208238	SICRO3	Tubo PEAD para estais - D = 280 mm - fornecimento e instalação	M	50,00	529,75	658,10	32.905,00	0,05 %
3.8	804030	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	600,00	665,69	826,98	496.188,00	0,80 %
3.9	804081	SICRO3	Boca BSTC D = 0,60 m - esconidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	UN	35,00	839,99	1.043,51	36.522,85	0,06 %
3.10	804101	SICRO3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	UN	120,00	1.423,10	1.767,91	212.149,20	0,34 %
3.11	2003479	SICRO3	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UN	15,00	5.019,92	6.236,24	93.543,60	0,15 %
4			ESCAVAÇÕES E TRANSPORTE					1.986.233,28	3,22 %
4.1	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	m³	48.000,00	4,54	5,64	270.720,00	0,44 %
4.2	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	6.912,00	8,21	10,19	70.433,28	0,11 %
4.3	COMP. P 01	PROPRIA	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE DE 8.000 A 10.000 LITROS.	M3XKM	52.000,00	13,68	16,99	883.480,00	1,43 %
4.4	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	42.000,00	1,45	1,80	75.600,00	0,12 %
4.5	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	980.000,00	0,57	0,70	686.000,00	1,11 %
5			TERRAPLENAGEM					21.623.712,00	35,07 %
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	195.000,00	0,80	0,99	193.050,00	0,31 %

5.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	180.000,00	3,02	3,75	675.000,00	1,09 %
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	339.600,00	5,91	7,34	2.492.664,00	4,04 %
5.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	1.250.000,00	1,88	2,33	2.912.500,00	4,72 %
5.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	400000,00	3,16	3,92	1.568.000,00	2,54 %
5.6	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	200000,00	1,59	1,97	394.000,00	0,64 %
5.7	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	339600,00	1,52	1,88	638.448,00	1,04 %
5.8	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	120.000,00	5,86	7,27	872.400,00	1,41 %
5.9	5915467	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	TKM	520.000,00	1,75	2,17	1.128.400,00	1,83 %
5.10	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.140.000,00	1,01	1,25	1.425.000,00	2,31 %
5.11	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	3.800.000,00	0,84	1,04	3.952.000,00	6,41 %
5.12	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	275.500,00	15,70	19,50	5.372.250,00	8,71 %
6			PAVIMENTAÇÃO					21.767.964,29	35,30 %
6.1	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	38.700,00	15,70	19,50	754.650,00	1,22 %
6.2	4011256	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m³	24.000,00	76,49	95,02	2.280.480,00	3,70 %
6.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	6.000,00	250,81	311,58	1.869.480,00	3,03 %
6.4	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	360.000,00	0,66	0,81	291.600,00	0,47 %
6.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	288.000,00	0,46	0,57	164.160,00	0,27 %
6.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1.850,00	1.488,67	1.849,37	3.421.334,50	5,55 %
6.7	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	6.912,00	202,09	251,05	1.735.257,60	2,81 %
6.8	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	144.000,00	6,66	8,27	1.190.880,00	1,93 %
6.9	4011422	SICRO3	Pré-misturado a frio - faixa C - areia e brita comerciais	m³	1.440,00	807,83	1.003,56	1.445.126,40	2,34 %
6.10	1518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP. 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	3.550,00	520,00	645,99	2.293.264,50	3,72 %
6.11	308	ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m³	2160,00	255,00	316,78	684.244,80	1,11 %
6.12	COMP. P 02	PROPRIA	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m²	230.400,00	18,78	23,33	5.375.232,00	8,72 %
6.13	307	ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m³	1055,52	200,00	248,46	262.254,49	0,43 %
7			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS					5.861.863,97	9,51 %
7.1	M1949	COT	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	199,07	3.024,50	3.757,33	747.975,71	1,21 %
7.2	M1946	COT	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	144,00	3.151,00	3.914,48	563.685,12	0,91 %
7.3	M2097	COT	Emulsão asfáltica - RR-2C	t	331,20	3.250,00	4.037,47	1.337.210,06	2,17 %
7.4	M1943	COT	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	380,16	3.726,00	4.628,80	1.759.684,60	2,85 %
7.5	M2092	COT	EAI	t	432,00	2.708,00	3.364,14	1.453.308,48	2,36 %
8			SINALIZAÇÃO VIÁRIA 3600					1.052.433,61	1,71 %
8.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	16.800,00	28,25	35,09	589.512,00	0,96 %
8.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	5.800,00	43,54	54,08	313.664,00	0,51 %
8.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	180,00	288,49	358,39	64.510,20	0,10 %
8.4	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	85,00	495,03	614,97	52.272,45	0,08 %
8.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	56,00	104,20	129,44	7.248,64	0,01 %
8.6	5219546	SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	56,00	362,61	450,47	25.226,32	0,04 %
9			PISO INTERTRAVADO					2.302.920,00	3,73 %
9.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	m²	18.000,00	102,99	127,94	2.302.920,00	3,73 %
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.235.366,00	3,63 %

10.1	2003381	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 07 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	1.600,00	60,19	74,77	119.632,00	0,19%
10.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	5.000,00	40,98	50,90	254.500,00	0,41%
10.3	2003313	SICRO3	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	4.000,00	131,47	163,32	653.280,00	1,06%
10.4	2003389	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	M	600,00	249,97	310,53	186.318,00	0,30%
10.5	2003567	SICRO3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 06 - dreno cego - brita comercial	M	5.000,00	162,61	202,01	1.010.050,00	1,64%
10.6	2003599	SICRO3	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 01 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	un	40,00	233,16	289,65	11.586,00	0,02%
11			LIMPEZA DE OBRAS					220.500,00	0,36%
11.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	350.000,00	0,51	0,63	220.500,00	0,36%
								Total sem BDI	49.678.326,82
								Total do BDI	11.983.369,58
								Total Geral	61.661.696,40

Lote 02:

LOTE 02									
Obra						B.D.I.	Encargos Sociais		
Implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas.						24,23%	Não Desonerado: Horista: 117,73% Mensalista: 72,85%		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					539.487,94	1,84 %
1.1			CANTEIRO DE OBRA					423.521,14	1,45 %
1.1.1	5213570	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película I + I	m²	120,00	461,08	572,79	68.734,80	0,23 %
1.1.2	12057	SBC	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	MÊS	12,00	1.500,00	1.863,45	22.361,40	0,08 %
1.1.3	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/ PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	12,00	1.250,00	1.552,87	18.634,44	0,06 %
1.1.4	012095	SBC	CONTAINER REFEITORIO 12.12x2,44x2.57 C/5 MESAS/BANCOS/PIA	MES	12,00	3.350,00	4.161,70	49.940,40	0,17 %
1.1.5	0101001196	AGESUL	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	36,00	1.099,76	1.366,23	49.184,28	0,17 %
1.1.6	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	7,00	2.062,97	2.562,82	17.939,74	0,06 %
1.1.7	101001176	AGESUL	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	12,00	800,00	993,84	11.926,08	0,04 %
1.1.8	C4992 28	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	15.000,00	4,96	6,16	92.400,00	0,32 %
1.1.9	C4998 28	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	15.000,00	4,96	6,16	92.400,00	0,32 %
1.2			SERVIÇOS TÉCNICOS/AUXILIARES					115.966,80	0,40 %
1.2.1	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	DIA	40,00	944,76	1.173,67	46.946,80	0,16 %
1.2.2	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	34.000,00	1,64	2,03	69.020,00	0,24 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					865.761,60	2,95 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.160,00	140,16	174,12	376.099,20	1,28 %
2.2	90780	SINAPI	BIMESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	58,31	72,43	208.598,40	0,71 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.160,00	49,19	61,10	131.976,00	0,45 %
2.4	100289	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.800,00	25,01	31,06	149.088,00	0,51 %
3			DRENAGEM					798.052,20	2,72 %
3.1	4805757	SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	1.900,00	7,08	8,79	16.701,00	0,06 %
3.2	4915671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m²	990,00	20,29	25,20	24.948,00	0,09 %
3.3	4915609	SICRO3	Regularização de valas com apiloamento do fundo	m²	157,50	2,42	3,00	472,50	0,00 %
3.4	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	225,00	511,30	635,18	142.915,50	0,49 %
3.5	4208238	SICRO3	Tube PEAD para estais - D = 280 mm - fornecimento e instalação	M	25,00	529,75	658,10	16.452,50	0,06 %
3.6	804030	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	300,00	665,69	826,98	248.094,00	0,85 %
3.7	804022	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	300,00	466,13	579,07	173.721,00	0,59 %
3.8	804081	SICRO3	Boca BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	UN	18,00	839,99	1.043,51	18.783,18	0,06 %
3.9	804101	SICRO3	Boca BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0º - areia e brita comerciais - alas retas	UN	60,00	1.423,10	1.767,91	106.074,60	0,36 %
3.10	2003479	SICRO3	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	UN	8,00	5.019,92	6.236,24	49.889,92	0,17 %
4			ESCAVAÇÕES E TRANSPORTE					102.896,64	0,35 %
4.1	5502986	SICRO3	EXPURGO DE JAZIDA	m³	12.000,00	4,54	5,64	67.680,00	0,23 %
4.2	5914649	SICRO3	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibrocabadora	t	3.456,00	8,21	10,19	35.216,64	0,12 %
4.3	102390	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	21.030,00	1,45	1,80	37.854,00	0,13 %
4.4	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	490.000,00	0,57	0,70	343.000,00	1,17 %
5			TERRAPLENAGEM					8.775.024,00	29,94 %
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	300.000,00	0,80	0,99	297.000,00	1,01 %
5.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	90.000,00	3,02	3,75	337.500,00	1,15 %
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	150.000,00	5,91	7,34	1.101.000,00	3,76 %

5.4	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	350.000,00	3,16	3,92	1.372.000,00	4,68 %
5.5	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	180.000,00	1,59	1,97	354.600,00	1,21 %
5.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m²	169.800,00	1,52	1,88	319.224,00	1,09 %
5.7	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	100.000,00	5,86	7,27	727.000,00	2,48 %
5.8	5915467	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	TKM	260.000,00	1,75	2,17	564.200,00	1,93 %
5.9	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	570.000,00	1,01	1,25	712.500,00	2,43 %
5.10	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	2.500.000,00	0,84	1,04	2.600.000,00	8,87 %
5.11	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	20.000,00	15,70	19,50	390.000,00	1,33 %
6			PAVIMENTAÇÃO					13.056.095,84	44,55 %
6.1	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	19.350,00	15,70	19,50	377.325,00	1,29 %
6.2	4011256	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m³	35.000,00	76,49	95,02	3.325.700,00	11,35 %
6.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	5.000,00	250,81	311,58	1.557.900,00	5,32 %
6.4	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	160.000,00	0,66	0,81	129.600,00	0,44 %
6.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	144.000,00	0,46	0,57	82.080,00	0,28 %
6.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1.500,00	1.488,67	1.849,37	2.774.055,00	9,47 %
6.7	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	2.450,00	202,09	251,05	615.072,50	2,10 %
6.8	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	60.000,00	6,66	8,27	496.200,00	1,69 %
6.9	4011422	SICRO3	Pré-misturado a frio - faixa C - areia e brita comerciais	m³	620,00	807,83	1.003,56	622.207,20	2,12 %
6.10	1518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	1.550,00	520,00	645,99	1.001.284,50	3,42 %
6.11	308	ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m³	980,00	255,00	316,78	310.444,40	1,06 %
6.12	COMP. P 02	PROPRIA	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial - incluso material	m²	70.000,00	18,78	23,33	1.633.100,00	5,57 %
6.13	307	ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m³	527,76	200,00	248,46	131.127,24	0,45 %
7			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFÁLTICOS					2.308.494,28	7,88 %
7.1	M1949	COT	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	49,60	3.024,50	3.757,33	186.363,56	0,64 %
7.2	M1946	COT	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	72,00	3.151,00	3.914,48	281.842,56	0,96 %
7.3	M2097	COT	Emulsão asfáltica - RR-2C	t	168,00	3.250,00	4.037,47	678.294,96	2,31 %
7.4	M1943	COT	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	134,75	3.726,00	4.628,80	623.730,80	2,13 %
7.5	M2092	COT	EAI	t	160,00	2.708,00	3.364,14	538.262,40	1,84 %
8			SINALIZAÇÃO VIÁRIA 3600					367.353,15	1,25 %
8.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	6.400,00	28,25	35,09	224.576,00	0,77 %
8.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	1.900,00	43,54	54,08	102.752,00	0,35 %
8.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	45,00	288,49	358,39	16.127,55	0,06 %
8.4	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	20,00	495,03	614,97	12.299,40	0,04 %
8.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	20,00	104,20	129,44	2.588,80	0,01 %
8.6	5219546	SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	20,00	362,61	450,47	9.009,40	0,03 %
9			PISO INTERTRAVADO					1.023.520,00	3,49 %
9.1	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	8.000,00	102,99	127,94	1.023.520,00	3,49 %
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.392.262,25	4,75 %
10.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	16.000,00	40,98	50,90	814.400,00	2,78 %
10.2	2003313	SICRO3	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	1.000,00	131,47	163,32	163.320,00	0,56 %
10.3	2003389	SICRO3	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	M	150,00	249,97	310,53	46.579,50	0,16 %



FL _____

Construir

10.4	2003567	SICRO3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 06 - dreno cego - brita comercial	M	1.800,00	162,61	202,01	363.618,00	1,24 %
10.5	2003599	SICRO3	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 01 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	un	15,00	233,16	289,65	4.344,75	0,01 %
11			LIMPEZA DE OBRAS					78.750,00	0,27 %
11.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	125.000,00	0,51	0,63	78.750,00	0,27 %
								Total sem BDI	23.610.024,94
								Total do BDI	5.697.672,96
								Total Geral	29.307.697,90

Lote 03:

LOTE 03									
Obra						B.D.I.	Encargos Sociais		
Implementação de melhorias na malha viária, compreendendo intervenções destinadas à manutenção e à restauração das condições adequadas de trafegabilidade em estradas vicinais, acessos e vias públicas.						24,23%	Não Desonerado: Horista: 117,73% Mensalista: 72,85%		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					325.471,38	4,62 %
1.1			CANTEIRO DE OBRA					249.661,28	3,54 %
1.1.1	5213570	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película 1 + 1	m²	64,00	461,08	572,79	36.658,56	0,52 %
1.1.2	12057	SBC	CONTAINER ESCRITORIO 6,05x2,44x2,57 COM ACABAMENTO EM PVC	MÊS	12,00	1.500,00	1.863,45	22.361,40	0,32 %
1.1.3	012059	SBC	CONTAINER ALMOXARIFADO S/ ACAB. C/PRATELEIRAS 6,05x2,44x2,57	MES	12,00	1.250,00	1.552,87	18.634,44	0,26 %
1.1.4	010100119	AGESUL	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	24,00	1.099,76	1.366,23	32.789,52	0,47 %
1.1.5	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UN	4,00	2.062,97	2.562,82	10.251,28	0,15 %
1.1.6	101001176	AGESUL	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSO 4 HIGIENIZACOES, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	MES	12,00	800,00	993,84	11.926,08	0,17 %
1.1.7	C499228	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	9.500,00	4,96	6,16	58.520,00	0,83 %
1.1.8	C499828	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	9.500,00	4,96	6,16	58.520,00	0,83 %
1.2			SERVIÇOS TÉCNICOS/AUXILIARES					75.810,10	1,08 %
1.2.1	3099	ORSE	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	DIA	30,00	944,76	1.173,67	35.210,10	0,50 %
1.2.2	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	20.000,00	1,64	2,03	40.600,00	0,58 %
2			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					288.587,20	4,10 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	140,16	174,12	125.366,40	1,78 %
2.2	90780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960,00	58,31	72,43	69.532,80	0,99 %
2.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	720,00	49,19	61,10	43.992,00	0,62 %
2.4	100289	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.600,00	25,01	31,06	49.696,00	0,71 %
3			TERRAPLENAGEM					2.509.370,00	35,61 %
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	100.000,00	0,80	0,99	99.000,00	1,41 %
3.2	5915407	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	65.000,00	3,02	3,75	243.750,00	3,46 %
3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	33.000,00	5,91	7,34	242.220,00	3,44 %
3.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	120.000,00	1,88	2,33	279.600,00	3,97 %
3.5	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	80.000,00	3,16	3,92	313.600,00	4,45 %
3.6	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	60.000,00	1,59	1,97	118.200,00	1,68 %
3.7	100574	SINAPI	ESPALENAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	90.000,00	1,52	1,88	169.200,00	2,40 %
3.8	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	30.000,00	5,86	7,27	218.100,00	3,10 %
3.9	5915467	SICRO3	Transporte de água com caminhão tanque de 10.000 l - rodovia em revestimento primário	TKM	100.000,00	1,75	2,17	217.000,00	3,08 %
3.10	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	150.000,00	1,01	1,25	187.500,00	2,66 %
3.11	5914389	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	TKM	180.000,00	0,84	1,04	187.200,00	2,66 %
3.12	4015612	SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	12.000,00	15,70	19,50	234.000,00	3,32 %
4			PAVIMENTAÇÃO					1.817.913,50	25,80 %
4.1	4011227	SICRO3	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	13.000,00	15,70	19,50	253.500,00	3,60 %
4.2	4011256	SICRO3	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	m³	2.850,00	76,49	95,02	270.807,00	3,84 %
4.3	4011276	SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	800,00	250,81	311,58	249.264,00	3,54 %
4.4	4011352	SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	90.000,00	0,66	0,81	72.900,00	1,03 %
4.5	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	90.000,00	0,46	0,57	51.300,00	0,73 %
4.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	250,00	1.488,67	1.849,37	462.342,50	6,56 %

4.7	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C-12,5 - areia e brita comerciais	t	1.000,00	202,09	251,05	251.050,00	3,56%
4.8	4011370	SICRO3	Tratamento superficial duplo com emulsão - brita comercial	m²	25.000,00	6,66	8,27	206.750,00	2,93%
4.9	308	ORSE	Brita 1 (9,5 a 19,0 mm) - incluso frete	m³	600,00	255,00	316,78	190.068,00	2,70%
4.10	307	ORSE	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m³	450,00	200,00	248,46	111.807,00	1,59%
5			AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS					1.250.080,65	17,74%
5.1	M1949	COT	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	72,00	3.024,50	3.757,33	270.527,76	3,84%
5.2	M1946	COT	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	45,00	3.151,00	3.914,48	176.151,60	2,50%
5.3	M2097	COT	Emulsão asfáltica - RR-2C	t	65,00	3.250,00	4.037,47	262.435,55	3,72%
5.4	M1943	COT	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	58,00	3.726,00	4.628,80	268.470,40	3,81%
5.5	M2092	COT	EAI	t	81,00	2.708,00	3.364,14	272.495,34	3,87%
6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA 3600					382.883,85	5,43%
6.1	5213401	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	6.000,00	28,25	35,09	210.540,00	2,99%
6.2	5213405	SICRO3	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	2.000,00	43,54	54,08	108.160,00	1,54%
6.3	5213464	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	70,00	288,49	358,39	25.087,30	0,36%
6.4	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	40,00	495,03	614,97	24.598,80	0,35%
6.5	2555	ORSE	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	25,00	104,20	129,44	3.236,00	0,05%
6.6	5219546	SICRO3	Suporte metálico móvel para placa de sinalização - confecção	un	25,00	362,61	450,47	11.261,75	0,16%
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					412.050,80	5,85%
7.1	2003381	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 07 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	M	3.500,00	60,19	74,77	261.695,00	3,71%
7.2	2003313	SICRO3	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	M	400,00	131,47	163,32	65.328,00	0,93%
7.3	2003389	SICRO3	Desida d'água de aterros tipo rápido - DAR 40-20 - areia e brita comerciais	M	60,00	249,97	310,53	18.631,80	0,26%
7.4	2003567	SICRO3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 06 - dreno cego - brita comercial	M	300,00	162,61	202,01	60.603,00	0,86%
7.5	2003599	SICRO3	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 01 - tubo de concreto perfurado - areia e brita comerciais	un	20,00	233,16	289,65	5.793,00	0,08%
8			LIMPEZA DE OBRAS					59.850,00	0,85%
8.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	95.000,00	0,51	0,63	59.850,00	0,85%
								Total sem BDI	5.920.253,79
								Total do BDI	1.125.953,59
								Total Geral	7.046.207,38



FL_____

Construir

**ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE VISTORIA PRÉVIA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX-2026

Declaro, em relação ao procedimento licitatório _____, ter conhecimento pleno acerca das condições e peculiaridades da contratação, além de ter ciência de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, pelo que dispenso a realização da **VISTORIA PRÉVIA**, com o que não poderei alegar desconhecimento superveniente.

Teixeira de Freitas - BA, _____ de 2026.

Responsável técnico da Empresa

(Nome, cargo, n.º do registro no órgão competente CREA/CAU)

OBS: (Papel timbrado da empresa)



FL_____

Construir

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO N°

.../2026 CONCORRENCIA PUBLICA N°

...-2026 **DADOS DA PROPONTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: E-MAIL:

DADOS BANCARIOS:

(Inserir planilha de preços, conforme planilha orçamentaria).

Teixeira de Freitas - BA, _____de_____de 2026.

Responsável da Empresa

(Nome, cargo, cpf)

Responsável técnico da Empresa

(Nome, cargo, n.º do registro no órgão competente CREA/CAU)

OBS: (Papel timbrado da empresa)